



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI ORDINÁRIA N° 641, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui no âmbito do Município de Vieirópolis o Dia Municipal do Laço Branco, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Vieirópolis, o dia vinte e oito de novembro (28/11) como o "Dia Municipal do Laço Branco".

**§ 1º.** O dia vinte e oito de novembro (28/11) de cada ano será comemorado com campanhas de conscientização, prevenção e combate à violência contra a Mulher e será realizada em conjunto com as comemorações do Dia Municipal da Paz, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 176, de 27 de novembro de 2006.

**§ 2º.** As campanhas a que se refere o parágrafo anterior deverão ocorrer durante toda a semana que anteceder a data prevista no caput deste artigo.

**Art. 2º.** As coordenações do "Dia Municipal do Laço Branco" e do "Dia Municipal da Paz" ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, no que couber, regulamentos que visem garantir a execução da presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2025.**

**THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis